J. Th. Andrade Assumpção

de da Prefeitura, tendo em vista os documentos do arquivo municipal.

Art 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brutal, 27 de Maio de 1949.

J. Th. Andrade Assumpção, Prefeito.

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Secretário,

Lei nº 106, de 27 de Maio de 1949

Dispõe sôbre doação de terreno à Igreja Matriz.

A Câmara Municipal de Brutal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, à Igreja Matriz desta cidade, um terreno situado à rua Cônego Marinho, esquina com a avenida Floriano Peixoto, com a área de três mil novecentos e um metros quadrados (3.901 mts 2).

Art 2º. O terreno a que se refe-

J. Th. Andrade Assumpção

mantes com Adelino Alves de Menezes, e que ficam contiguos ao terreno doado de que se trata esta lei, serão vendidos em hasta publica, obedecidas as exigencias do Codigo de Posturas Municipais e se destinarão á construções residenciais, devendo o edital ser expedido dentro de 180 (cento e oitenta) dias, em cuja praça não poderá ficar a Igreja.

Art. 4º - O produto da arrematação a que se refere o art. 3º, será revertido em beneficio das obras da Matriz local.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brutal, 27 de Maio de 1949.

J. Th. Andrade Assumpção - Prefeito

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Secretário,

Lei nº 107, de 6 de julho de 1949

Dispõe sôbre autorização para lavan-